Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA SUPRESSIVA/MODIFICATIVA Nº 1 /2015.

Autor: Vereador Pedro Martendal / PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 05/02/2015
PP
Divisão de Mensagens e Apoio às Sessões

Ao substitutivo do Projeto de Lei nº 105/2014, que dispõe sobre diretrizes, critérios, controle, penalidades e limites na emissão de sons e ruídos de qualquer natureza.

Modifique-se o inciso II do Art. 15, passando a ter a seguinte redação:

II. soar ou permitir soar, a qualquer hora cigarras, sirenas, apitos ou similares, estacionários, destinadas a não emergência, por mais de 1 (um) minuto. Durante este tempo só será permitido caso não caracterize distúrbio sonoro;

Suprimir o inciso III e IV do Artigo 15.

Suprimir os Artigos 17, 18 e 19.

Palácio José Neves Formighieri, 05 de Fevereiro de 2015.

Pedro Martendal
Vereador / PSDB